



PARECER ÚNICO Nº 163/2017 – Doc SIAM nº 1273019/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00199/2000/007/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação em caráter corretivo	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 15976/2012	SITUAÇÃO: Poço desativado
--	--------------------------------	-------------------------------------

EMPREENDEDOR: Liquigás Distribuidora S.A.	CNPJ: 60.886.413/0127-49	
EMPREENDIMENTO: Liquigás Distribuidora S.A.	CNPJ: 60.886.413/0127-49	
MUNICÍPIO: Betim	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 7793502 LONG/X 0594078	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF03	BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba SUB-BACIA: Rio Pimenta	
CÓDIGO: F-02-06-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP	CLASSE 5
CONSULTORIA: Junio César Ferreira Anézio	REGISTRO: CREA 65.832/D	
RELATÓRIOS DE VISTORIA: 96553/2015 e 114934/2015		DATAS: 06/10/2015 e 09/11/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Liana Notari Pasqualini – Analista Ambiental (Gestora)	1.312.408-6	
Giovana Gomes Barbosa – Analista Ambiental	1.304.829-3	
Elaine Cristina Campos – Analista Ambiental	1.197.557-0	
Rafael Batista Gontijo – Analista Ambiental	1.369.266-0	
De acordo: Liana Notari Pasqualini – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.312.408-6	
De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales – Diretor Regional de Controle Processual	1.365.493-7	



1. Introdução

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação em caráter corretivo - LOC - do empreendimento **Liquigás Distribuidora S.A.** Trata-se de uma base que realiza recebimento, armazenamento, engarrafamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP, localizada no município de Betim/MG, CNPJ 60.886.413/0127-49, de classe 5, porte grande, conforme parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

O processo da Liquigás Distribuidora S.A. junto a este órgão ambiental iniciou-se em 09/03/2000, com o pedido de LI, a qual foi concedida em 12/12/2000. Em 25/09/2001 foi concedida LO *ad referendum*, que foi referendada em 09/10/2001, certificado nº 470, válida até 09/10/2005. Em 04/01/2006 deu-se início ao processo de revalidação da LO, concedida em 23/03/2009, certificado nº 041. A segunda revalidação foi solicitada em 23/11/2012, e o pedido foi indeferido devido ao descumprimento das condicionantes previstas na licença anterior. Assim sendo, foi formalizado o presente processo de licença de operação corretiva – LOC, em 16/06/2014, com a entrega de documentos nº 0608708/2014.

Em 24/10/14, foi celebrado um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre o empreendedor Liquigás Distribuidora S/A e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, através da Supram CM, a fim de se dar a continuidade da operação do empreendimento concomitantemente ao trâmite do processo de licenciamento ambiental. Neste TAC, 04 (quatro) cláusulas técnicas foram estabelecidas. Em 27/10/2015, foi assinado aditivo de TAC, e o cumprimento das cláusulas destes dois termos foi analisado pela equipe da Supram CM e será discutido em item específico deste Parecer Único. A assinatura do TAC foi motivada pela lavratura do Auto de Infração nº 62221/2014, de 16/06/2014, que suspendeu as atividades do local, dado que o empreendimento estava operando sem a devida licença ambiental.

Este Parecer Único baseou-se: na avaliação do Relatório de Controle Ambiental - RCA, desenvolvido pelo Engenheiro Agrimensor Junio César Ferreira Anézio - ART 14201400000001844773 de 09/06/2014; nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento nos dias 06/10/2015 e 09/11/2015, conforme Autos de Fiscalização nºs 96553/2015 e 114934/2015, respectivamente; nas informações complementares e no cumprimento do TAC firmado entre as partes.

2. Caracterização do Empreendimento

A empresa Liquigás Distribuidora S/A localiza-se no bairro Vila Boa Esperança, zona urbana do município de Betim/MG, o qual pertence à região metropolitana de Belo Horizonte, e tem como atividade o engarrafamento e armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e propano.

O quadro funcional é composto de 180 funcionários e 55 funcionários terceirizados. O regime de operação é de 01 turno de 8 horas/dia, das 07h às 18h de segunda a sexta-feira, e das 07h às 16h aos sábados, 25 dias por mês, conforme informado em vistoria.

A capacidade nominal instalada é de 1404m³, sendo 1138m³ de GLP e 236m³ de propano. A movimentação máxima, conforme capacidade instalada, é de 120.000 ton/ano de envase de GLP



336 ton/ano de envase de propano. A movimentação informada nos estudos é de 12.000 t/mês de GLP e 60 t/mês de propano.

A área total do terreno é de 32.814 m², com uma área edificada de 22.621 m², conforme informações complementares apresentadas.

Na área do empreendimento, além da área de tanques e do galpão de envase e repintura dos botijões, a empresa possui área de descarga de caminhões e área de estoque de botijões de GLP, além de prédio administrativo e edificações acessórias, como ETE e depósitos de resíduos.

A água utilizada no empreendimento é integralmente fornecida pela concessionária COPASA e a energia elétrica é fornecida pela CEMIG, sendo o consumo médio mensal de 107,88 kW.

O empreendimento possui AVCB Série MG nº 176028, válido até 18/07/2019, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

2.1 Matérias-primas e insumos

As matérias-primas utilizadas no processo industrial da Liquigás Distribuidora S/A são o GLP e o propano, ambos fornecidos pela Petróleo Brasileiro S/A. Os insumos do processo produtivo são tinta para repintura de botijões (tinta metálica cinza), lacres e etiquetas.

Conforme apresentado nas informações complementares, são utilizados 80.000 litros/ano de tinta metálica cinza, 6.480.000 unidades de peças de lacre e 6.480.000 unidades de peças de etiqueta por ano.

2.2 Processo industrial

O recebimento do GLP pode ser realizado através de gasoduto com o produto, fornecido pela Refinaria Gabriel Passos (REGAP), o qual é destinado exclusivamente para tal fim. As medidas de segurança incluem monitoramento por sistema supervisório, com controle de vazão, volume e pressão, além de válvulas de segurança, e bloqueios manuais e automáticos. Outra maneira de recebimento de GLP é por meio de caminhões tanque, sendo realizado no local denominado de Ponto de Transferência. O recebimento do propano se dá somente através de caminhões tanque.

O GLP é armazenado em 11 (onze) reservatórios estacionários fixos com capacidade de 60 toneladas cada um. O propano é armazenado em 01 (um) reservatório estacionário fixo com capacidade de 60 toneladas. Os reservatórios são construídos em aço carbono e dotados de válvulas e acessórios necessários à estocagem dos gases. Ademais, todos os reservatórios são aterrados.

Antes da revenda, o gás é envasado em recipientes tipos P-2, P-5, P-8, P-13, P-20 e P-45, que são recebidos vazios através de caminhões. Os recipientes da Liquigás seguem para envase após inspeção visual. Os recipientes que não são aprovados na inspeção visual são encaminhados para requalificação.

Os recipientes de outras marcas são separados e armazenados em locais apropriados dentro da área do empreendimento para futura destroca com as outras companhias distribuidoras de GLP.



Antes do envase, há a lavagem dos botijões tipo P-13 e P-8. Esta lavagem é executada com água de reúso da ETE do empreendimento, como será tratado adiante neste Parecer Único. A secagem é feita por arraste com ar pressurizado.

O envase ocorre no Galpão de Engarrafamento. A operação de envase se processa através de unidades de envase disposta em carrosséis (para os recipientes do tipo P-8 e P-13) e em linha (para os recipientes tipos P-2, P-05, P-20 e P-45), sendo as mesmas calibradas de acordo com o peso (tara) de cada recipiente. O envase do propano é somente para recipientes P-45.

Em seguida, ocorrem a verificação da quantidade de GLP envasada por meio de pesagem e o teste de vazamento nas válvulas dos botijões, que é feito através de um equipamento eletrônico.

Posteriormente, os botijões passam pelo processo de repintura. A unidade conta com duas cabines de pintura dotadas de cortina d'água para botijões tipo P-8 e P-13. Os demais tipos de botijão são repintados manualmente em cabine também dotada de cortina d'água.

Finalmente, são aplicados etiqueta e lacre aos botijões tipo P-8 e P-13 em equipamentos automatizados. As operações de colocação de lacre e etiqueta dos recipientes tipos P-2, P-5, P-20 e P-45 são realizadas de forma manual.

A última etapa é a expedição dos botijões por meio de caminhões. Carga e descarga dos botijões em caminhões são feitas manualmente.

3. Caracterização Ambiental

O empreendimento localiza-se em área essencialmente industrial. Foi apresentado documento da Prefeitura de Betim que informa que o empreendimento encontra-se em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

A rede hidrográfica local pertence à bacia do rio São Francisco e sub-bacia do rio Paraopeba.

Segundo dados obtidos, através de análise feita no ZEE – Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais, predomina na área do empreendimento a vulnerabilidade natural alta, com potencialidade social e atividades econômicas muito favoráveis.

De acordo com o relatório indicativo emitido pelo Geo SISEMANET, o empreendimento não está localizado dentro de unidades de conservação, e não está dentro do Sistema de Áreas Protegidas - SAP.

Figura 01: Localização da Liquegás Distribuidora S/A



Fonte: Google Earth (imagem de 2015)

3.1 Patrimônio espeleológico

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 8/2017, o empreendimento em tela ficou dispensado de apresentação de prospecção espeleológica por estar localizado em área urbana com entorno de raio de 250 metros inserido em área urbanizada.

3.2 Bens materiais acatados e Patrimônio Histórico e Imaterial

O empreendedor declarou via ofício, em 08/11/2017, anexado ao processo, que a atividade desenvolvida no empreendimento não causa impacto ao patrimônio histórico e cultural. No mesmo protocolo (R0285314/2017) foi apresentada Anuência nº 042/2017 do Iphan para a obtenção da licença de operação corretiva do empreendimento.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Na atividade em questão, os principais processos que demandam recursos hídricos são a lavagem externa de recipientes P-8 e P-13; as cabines de pintura; o sistema de combate a incêndio; o uso doméstico: vestiários, sanitários, refeitório e lavagem de áreas externas (pátios); e a irrigação de áreas verdes.

O abastecimento de água potável é unicamente realizado pela concessionária COPASA.



A fonte de abastecimento de água não potável é unicamente realizada pelo efluente tratado da ETE. O processo de tratamento operante da ETE visa à reutilização total do efluente nos processos operacionais na empresa, não havendo qualquer lançamento para rede pública ou meio ambiente. O reúso do efluente tratado é realizado na cortina d'água das cabines de pintura e a água da máquina de lavagem de botijões.

Conforme documento de protocolo R0307977/2014, de 21/10/2014, que solicitou cancelamento da outorga de poço tubular existente no local, referente à Portaria nº 0261/2006, no município de Betim, a equipe técnica da Supram CM concluiu que a Portaria de Outorga deve ser cancelada a pedido do requerente, sendo que o tamponamento foi procedido conforme Nota Técnica DIC/DvRC nº 01/2006, com a instalação de caixa de proteção externa ao revestimento do poço. Ademais, foi apresentada documentação fotográfica do poço tamponado. Portanto, nessas condições, o poço fica considerado tamponado.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não foram realizadas intervenções em nenhum tipo de vegetação na área da empresa, nem são previstas intervenções futuras. Portanto, não são necessárias autorizações para intervenção ambiental.

6. Reserva Legal

Como o terreno da empresa encontra-se em área urbana, não é necessária, dentro dos parâmetros da legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os principais aspectos de geração de impactos ambientais são a geração de efluentes líquidos industriais e sanitários, resíduos sólidos e emissões atmosféricas, conforme detalhado a seguir.

7.1 Efluentes líquidos

No empreendimento, adota-se o conceito de "Efluente Zero", que consiste em tratar internamente os efluentes gerados nas diversas atividades, na qualidade requerida pelos seus processos, de forma a possibilitar o reúso desses efluentes e extinguir o descarte para o meio ambiente.

Os principais pontos de geração de efluentes líquidos no processo industrial são a lavagem e secagem dos botijões, e as cabines de pintura dotadas de cortina d'água.

Também é fonte de geração de efluentes líquidos as purgas diárias de água condensada nos reservatórios de GLP e nos compressores de ar. Neste caso, os efluentes são encaminhados através de tubulação por gravidade para a caixa separadora de água e óleo (SAO) para tratamento preliminar de remoção de óleos e, posteriormente, encaminhados para a ETE do local.



A ETE do local trata os efluentes por método físico-químico, consistindo nos processos de floculação, decantação e filtração. O lodo gerado por esse sistema é devidamente acondicionado, caracterizado e enviado para tratamento. O efluente tratado é armazenado em dois tanques e é reutilizado na linha de produção do empreendimento, não havendo o descarte para o meio ambiente.

Ainda que não haja descarte, a COPASA entendeu que o empreendimento deveria aderir ao programa PRECEND no caso de haver manutenção simultânea dos dois tanques de armazenamento e, assim, ocorrer a necessidade eventual de descarte do efluente na rede da concessionária.

Por este motivo, o contrato do PRECEND, entre o empreendedor e a concessionária COPASA foi assinado em 19/02/2014, cuja cópia consta junto aos autos do processo administrativo.

Há também a geração de efluentes domésticos, provenientes dos vestiários, sanitários e refeitório, os quais são descartados diretamente da rede da concessionária COPASA e monitorados conforme PRECEND.

7.2 Resíduos sólidos

Os principais resíduos gerados no empreendimento são:

- resíduos da máquina de lavagem externa de botijões, que consiste da parte sólida removida dos botijões durante a lavagem.
- borra oleosa, decorrente das purgas dos reservatórios estacionários de GLP.
- borra de tinta, provenientes das cabines de pintura.
- lodo, da ETE.
- lacres e etiquetas, provenientes da atividade de aplicação do lacre e etiquetagem dos botijões antes da expedição.
- papelão limpo, das embalagens de materiais usados no processo.

Os resíduos são segregados e organizados de acordo com suas características e origem, com identificação. Os resíduos sólidos industriais são coletados em recipientes adequados e também são devidamente identificados.

Há no local edificação destinada ao armazenamento de resíduos, denominada Setor de Armazenamento de Resíduos, construída em conformidade com a NBR 12.235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos e NBR 11.174 – Armazenamento de Resíduos Classe 2 – Inertes e Classe 3 – Não Inertes. O local é coberto, arejado, com piso impermeável, canaletas de contenção, dotado de equipamentos para combate a incêndio e área que possibilita a inspeção periódica e no momento da disposição final. Este depósito de resíduos sólidos é fruto de cláusula técnica do TAC firmado entre a Supram CM e o empreendedor.

Transporte e destinação final dos resíduos sólidos são realizados por empresas terceirizadas devidamente licenciadas, sendo que o automonitoramento da geração e destinação de resíduos sólidos faz parte das condicionantes deste Parecer Único.



7.3 Emissões atmosféricas

No empreendimento, há emissões de GLP relacionadas às operações de armazenamento e envase de GLP, que são consideradas fugitivas, e cujo controle é relacionado a procedimentos de operação e segurança.

Há também a geração de material particulado proveniente do processo de repintura dos recipientes. Como medida mitigadora, são utilizadas ventilação local exaustora e cortina d'água para retenção deste material. Faz parte do automonitoramento solicitado por este Parecer Único a medição das emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento.

7.4 Ruído

Foi apresentado laudo contendo medições do nível de ruído conforme disposto pela NBR10151, com avaliação em 05 (cinco) pontos do empreendimento, datado de 2012. Segundo este laudo, todas as medições encontravam-se dentro dos limites estabelecidos pela norma.

Considerando que o empreendimento encontra-se em área essencialmente industrial, e considerando que a emissão de ruídos não é impacto significativo para a atividade em questão, a equipe da Supram CM entende que não é necessário o automonitoramento deste parâmetro.

8. Programas para proteção ambiental

Além das medidas mitigadoras citadas no item 7 deste Parecer Único, também fazem parte dos Programas ambientais executados pela empresa os itens descritos a seguir.

8.1 Proteção do solo e água subterrânea

As áreas onde há a armazenagem e a manipulação de produtos com potencial de contaminação do solo e da água subterrânea são impermeabilizadas e dotados de sistemas de contenção. São as áreas: setor de armazenamento de resíduos, área de armazenamento de inflamáveis, área dos misturadores de tinta, áreas sob a drenagem de compressores, de carga/descarga de caminhões a granel (ponto de transferência).

8.2 Sistema de proteção contra incêndio

O projeto básico do sistema de proteção contra incêndio e pânico é composto de reservatório de água (caixa d'água semi-enterrada de 1000 m³), rede preventiva de incêndio, hidrantes e abrigos para mangueiras, nebulizadores, controle à distância, bombas de incêndio, canhão monitor, extintores portáteis de incêndio, sistema de alarme de emergência, sinalização de segurança, Plano de Emergência e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.



Importante salientar que rede anti-incêndio do empreendimento está interligada às congêneres do setor por meio do P.A.M. (Programa de Auxílio Mútuo), podendo ser utilizada a R.T.I (Reserva Técnica Anti-incêndio) das demais empresas no caso de necessidade de combate.

O empreendimento possui AVCB Série MG nº 176028, válido até 18/07/2019, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

9. Termo de Ajustamento de Conduta – TAC

Em 24/10/14, foi celebrado um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o empreendedor Liquigás Distribuidora S/A e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, através da Supram CM, onde 04 (quatro) cláusulas técnicas foram estabelecidas. Cláusulas e seus cumprimentos são expostos a seguir.

Cláusula nº 01

Impermeabilizar o piso da área de carga/descarga de caminhões a granel (ponto de transferência), de forma a evitar a infiltração de óleo dos caminhões no solo.

Prazo: 04 meses

Resposta: Foi protocolado o documento nº R0353384/2015, de 12/12/2014, onde é atestada a impermeabilização da referida área. Em vistoria realizada no empreendimento no dia 06/10/2015, pode-se constatar que a obra foi realizada a contento.

Cláusula nº 02

Construir depósito para insumos líquidos. O depósito deve seguir as recomendações da NBR 17.505/2006.

Prazo: 04 meses

Resposta: Foi protocolado o documento R0243497/2015, de 25/02/2015, que comprova a construção do depósito de insumos líquidos. Na área, foi verificado que a construção do depósito seguiu as determinações da NBR 17.505/2006.

Cláusula nº 03

Promover o acondicionamento dos resíduos perigosos em área coberta e de piso impermeabilizado, bem como os resíduos especiais: papel, papelão, plástico e resíduos comuns – orgânicos, em caçambas hermeticamente fechadas.

Prazo: imediato

Resposta: durante a vistoria realizada ao empreendimento em 06/10/2015, verificou-se que todos os resíduos produzidos no local estavam adequadamente condicionados. Este fato havia sido previamente comprovando via protocolo do documento R 0337755/2014, de 11/11/2014.



Cláusula nº 4

Apresentar PRECEND assinado com a COPASA.

Prazo: 01 mês

Resposta: o contrato do PRECEND data de 19/02/2014, demonstrando que o empreendimento obteve o PRECEND antes mesmo da assinatura do TAC. Isso aconteceu porque o empreendimento já buscava adesão ao programa junto à COPASA desde a época do processo de revalidação da licença ambiental, indeferida pelo órgão ambiental. O contrato do PRECEND foi apresentado via protocolo do documento R0337755/2014, de 11/11/2014.

Em 27/10/2015, foi assinado o aditivo deste TAC com novas medidas técnicas, que são apresentadas acompanhadas de seu cumprimento a seguir.

Medida nº 1

Enviar semestralmente a Supram CM relatório de automonitoramento de controle e disposição de resíduos sólidos e oleosos.

Foram apresentados os documentos de protocolo R0161961/2016 (15/04/2016), R0310475/2016 (23/09/2016), R71058/2017 (10/02/2017) e R0221734/2017 (24/08/2017), contendo planilha com os dados solicitados pelo TAC, os quais atendem a legislação vigente.

Medida nº 2

Enviar semestralmente a Supram CM relatório de automonitoramento de emissões atmosféricas das cabines de pintura.

Foi apresentado o documento de protocolo R0161961/2016, de 15/04/2016, contendo planilha com os dados solicitados pelo TAC, os quais atendem a legislação vigente. Em documento apresentado sob protocolo R0337580/2016 (10/11/2016), o limite de compostos orgânicos voláteis ultrapassou a emissão permitida pela DN 187/2013, o que ensejou a lavratura do Auto de Infração nº 87646/2017.

Portanto, em geral, as medidas técnicas solicitadas por meio de TAC foram devidamente cumpridas.

10. Compensações

O empreendimento Liquigás Distribuidora S/A não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985/2000 e do Decreto 45.175/2009, considerando que: a) a



operação regular do empreendimento não causa significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento contém todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis.

11. Controle Processual

O presente processo administrativo visa analisar pedido de licença de operação corretiva por parte de Liquigás Distribuidora S/A, relativo a base de recebimento, armazenamento, engarrafamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP (cod. F-02-06-2) classificado como de classe 5, em sua unidade em Betim/MG.

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 01-03) e assinado pelo Gerente Centro Operativo da empresa, Mateus Martins Cabral, com procuração na folha nº 06 e documento pessoal na folha 07. Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl. 04). O requerimento de licença encontra-se na folha 08.

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fls. 273) e no Diário Oficial (fl. 274).

A resolução SEMAD nº 412, prevê em seu art. 11 que *“Não ocorrerá a formalização do processo de AAF ou de licenciamento ambiental, bem como dos processos de autorizações de uso de recursos hídricos e intervenções em recursos florestais, nas seguintes hipóteses, configuradas isoladamente ou em conjunto”*. Desta sorte fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 0608626/2014 que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, emitida em 16/07/2014.

O empreendedor apresentou inscrição no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras, conforme fl. 11.

Como exigido na resolução nº 273/2000 do CONAMA, foi apresentado Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido até 18/07/2019. A declaração da Prefeitura de Betim de que o empreendimento está em conformidade com as normas de direito urbanístico encontra-se na folha 10.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, cujos comprovantes de recolhimento estão acostados aos autos.

Não haverá necessidade de supressão de vegetação ou intervenção florestal neste empreendimento. Também não haverá necessidade de uso de águas públicas outorgáveis.

Por se tratar de imóvel localizado em área urbana não se faz necessária a manutenção de área de reserva legal nos moldes do art. 25 da Lei nº 20.922/13.

Na forma da lei ambiental devem ser adotadas pelo empreendedor as medidas mitigadoras e as condicionantes sugeridas pela SUPRAM.



12. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central e Metropolitana sugere o deferimento da Licença de Operação em Caráter Corretivo, para o empreendimento LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A para a atividade de “Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP”, no município de Betim, MG, pelo prazo de 10 anos vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio Paraopeba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram-CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Liquigás Distribuidora S/A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Liquigás Distribuidora S/A.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) empreendimento Liguigás Distribuidora S/A

Empreendedor: Liguigás Distribuidora S/A
Empreendimento: Liguigás Distribuidora S/A
CNPJ: 60.886.413/0127-49
Município: Betim
Atividade: Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP
Código DN 74/04: F-02-06-2
Processo: 00199/2000/007/2014
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) empreendimento Liquigás Distribuidora S/A

Empreendedor: Liquigás Distribuidora S/A
Empreendimento: Liquigás Distribuidora S/A
CNPJ: 60.886.413/0127-49
Município: Betim
Atividade: Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP
Código DN 74/04: F-02-06-2
Processo: 00199/2000/007/2014
Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Cabine de pintura nº 1 (P13)	Compostos orgânicos voláteis (VOC's) e material particulado (MP)	<u>semestral</u>
Cabine de pintura nº 2 (P13)	Compostos orgânicos voláteis (VOC's) e material particulado (MP)	<u>semestral</u>
Cabine de pintura P45	Compostos orgânicos voláteis (VOC's) e material particulado (MP)	<u>semestral</u>

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.